



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 25 DE JULHO DE 2022.



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estabelecido na Lei 1248/2019 e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

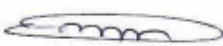
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, sendo reajustado conforme os índices oficiais utilizados com base na Legislação Federal.

Parágrafo Único – Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o reajuste anual dos servidores públicos municipais, pois os reajustes aos mesmos serão nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas geradas pela presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2022.


CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal



Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei o escopo de promover alteração nos valores a serem pagos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, visando atender aos preceitos da Legislação Federal que criou o piso nacional da categoria.

Cumprе destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Brazópolis, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que o reajuste possa vigorar já no próximo mês.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei 022 de 25/07/2022
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 2022

O presente projeto de lei apresenta impacto orçamentário e financeiro de R\$ 304.571,52.

O valor referente aos vencimentos dos 27 ACS e de 04 ACE (R\$ 243.846,00) será custeado com recursos do Fundo Nacional de Saúde. O valor referente aos encargos patronais e de 01 ACE (R\$ 60.725,52) será custeado com recursos próprios.

O orçamento será suplementado com a fonte 132, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais especificamente para o controle dos recursos repassados pelo FNS, cumprindo as determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 e Lei 4.320/64.

ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL DE 2022

De acordo com o texto da Emenda Constitucional que estabeleceu o piso dos ACS e ACE, a despesa não será incluída no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Brazópolis, em 25 de julho de 2022.

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal

Valdete de Cássia Santos
Secretária M. de Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa:

“Concessão piso salarial Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Brazópolis-MG, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa em pauta, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brazópolis, em 25 de julho de 2022.

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS